



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 244/2007

**Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: **01 (um) mestre de obras, 02 (dois) Pedreiros, 04 (quatro) serventes de pedreiro, 01 (um) Pintor, 01 (um) ajudante de pintor**, para prestarem serviços na obra do orçamento participativo de Construção de 01 (uma) Unidade de Creche na região Camposaltinho/Alto Palestina.

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

<b>Mestre de obras</b> .....	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
<b>Pedreiros</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais);
<b>Serventes</b> .....	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
<b>Pintor</b> .....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
<b>Ajudante de pintor</b> .....	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

**§ 2º:** As despesas decorrentes das contratações referida neste artigo correrão por conta da dotação 2.06.01.12.365.0028.1008- Construção e Ampliação de Creche.

**Art. 3º:** O prazo de contratação destes servidores será de 04 (quatro) meses, iniciando na data de publicação desta lei.

**Art. 4º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal